Dossiê da emenda Pix 202440580003

Plano de ação 09032024-073488 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Professor Alcides
Beneficiário	MUNICIPIO DE GOIANIRA (GO)
Município / IBGE	Goianira / 5208806
População (IBGE)	84170
Valor previsto	R$ 100.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 100.000,00
Valor repassado	R$ 100.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do perímetro urbano do município de Goianira: SETOR TRIUNFO(RUA 46,48)

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202440580003 de Professor Alcides

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 100.000,00: 2024OB002895

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-08-18 - R$ 19.604,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de materiais de construção destinados ao apoio e continuidade da obra da Escola Municipal do Setor Triunfo, em conformidade com o Plano de Trabalho oriundo de Emenda Parlamentar - processo nº 202000006010425 - deputado Cairo Salim

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE F (11175931000147)

Análise: O documento público trata de aquisição de materiais de construção para a Escola Municipal do Setor Triunfo, enquanto o objeto declarado da emenda é a execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas de Goianira. Não há correspondência de objeto. O valor do documento (R$ 19.604,00) também difere do valor repassado (R$ 100.000,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda declarada. Esta análise indica apenas divergência entre os textos comparados e não constitui afirmação de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/01291707000167/2026/49

[pncp_contrato] 2026-08-18 - R$ 18.100,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

A aquisição de materiais de construção destinados ao apoio e continuidade da obra da Escola Municipal do Setor Triunfo, em conformidade com o Plano de Trabalho oriundo de Emenda Parlamentar - processo nº 202000006010425 - deputado Cairo Salim.

Fornecedor: R&S CONSTRUCENTER COMER (62603625000103)

Análise: O objeto declarado da emenda é recapeamento asfáltico de vias urbanas (Setor Triunfo, Avenida Perimetral, Avenida C-01, Avenida Conceição M. Gonçalves, Ruas 01 e 04, Avenida B), com valor repassado de R$ 100.000,00. O documento público trata de aquisição de materiais de construção para apoio à obra de uma escola municipal no Setor Triunfo, com valor de R$ 18.100,00. Não há menção a recapeamento asfáltico ou a vias públicas no documento. Embora ambos citem o Setor Triunfo e a mesma emenda parlamentar, o objeto e o valor não coincidem. Sem evidência, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se apenas de indício de divergência de objeto, que

não deve ser tomado como irregularidade.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01291707000167/2026/48

[pncp_contrato] 2024-08-07 - R$ 156.236,78 - confiança 5% (não conta como evidência; método: cache)
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO PARA COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE GOIANIRA - GOIÁS
Fornecedor: COOPERATIVA DO TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DOS CATADORES EM AÇÃO - COOPER GOIANIRA (48915357000126)
Análise: O objeto do documento (coleta, separação e destinação de resíduos sólidos recicláveis por cooperativa ou associação) não corresponde ao objeto declarado da emenda (recapeamento asfáltico de vias urbanas). O valor do documento (R$ 156.236,78) também difere do valor repassado (R$ 100.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda. Este documento não deve contar como evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01291707000167/2024/39

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73488/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73488/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/73488/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202440580003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.